



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0201/2025

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2025.

Processo nº 0801110-19.2025.8.19.0002,
ajuizado por

Trata-se de demanda judicial cujo pleito se refere aos medicamentos **omeprazol 20mg e fluticasona 250mcg**.

Em síntese, trata-se de Autor com **esofagite eosinofílica**, com diagnóstico em 2012, complicada por estenose de esôfago, refratário a dieta restritiva e à terapia com inibidor de bomba de prótons e corticoides tópico deglutiido. Para melhora do quadro está indicado o uso de dupilumabe 300mg, 1 vez ao dia. Foram prescritos os medicamentos **omeprazol 20mg e fluticasona 250mcg** (Num. 166535025 - Pág. 8 e 9).

De acordo com o *guideline* da Associação Americana de Gastroenterologia¹ o uso de bloqueadores de bomba de prótons, corticoides tópicos, dupilumabe e dieta são recomendados como tratamento da esofagite eosinofílica.

Frente ao exposto, entende-se os pleitos medicamentos **omeprazol 20mg e fluticasona 250mcg estão indicados** para o manejo da condição clínica apresentada pelo Autor.

Com relação ao fornecimento pelo SUS:

- **Omeprazol 20mg é fornecido** pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí, no âmbito da **Atenção Básica**, conforme REMUME deste município. Recomenda-se que o Autor compareça à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência a fim de receber informações quanto ao acesso.
- **Fluticasona 250mcg não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados no SUS, **não cabendo** seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.

Informa-se que até o momento não há publicação pelo Ministério da Saúde, de Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o tratamento da esofagite eosinofílica.

Os medicamentos pleiteados **possuem registro ativo** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

É o parecer.

Ao 5º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TASSYA CATALDI CARDOSO

Farmacêutica
CRF- RJ 21278
ID: 50377850

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS

Farmacêutica
CRF/RJ 6485
ID: 50133977

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID: 43647502

¹HIRANO, I. et al. AGA institute and the joint task force on allergy-immunology practice parameters clinical guidelines for the management of eosinophilic esophagitis. Ann Allergy Asthma Immunol. 2020 May;124(5):416-423. Disponível em: <<https://pmc.ncbi.nlm.nih.gov/articles/PMC8135034/>>. Acesso em: 25 jan. 2025.